



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Governador Valadares

Setor de Assuntos Institucionais

Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG

(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 10 de 24 de Junho de 2025

Dispõe sobre a Regulamentação do Uso do Auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Governador Valadares

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e Termo de Posse do dia 23/10/2023, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Reunião do Conselho Acadêmico, realizada em 09 de outubro de 2024, Ata 07/2024,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUTIR E REGULAMENTAR o uso do Auditório do IFMG - Campus Governador Valadares.

Art. 2º DETERMINAR que o IFMG - Campus Governador Valadares adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DE USO DO AUDITÓRIO DO IFMG - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

I - DOS OBJETIVOS DESTE REGULAMENTO

Art. 1º Regulamentar os procedimentos para a utilização do auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Governador Valadares, a fim de garantir a conservação das instalações físicas, mobiliários e equipamentos, mantendo a relação harmônica entre a comunidade acadêmica e os participantes de eventos.

II - DOS EQUIPAMENTOS E DA COMISSÃO DO AUDITÓRIO

Art. 2º O espaço é equipado com microcomputador, projetor multimídia, mesa de som, microfones, mesa de honra oficial, cadeiras não fixas com estofamento na cor preta, púlpito em madeira, bandeiras oficiais.

Art. 3º A operacionalização dos equipamentos é de responsabilidade da Comissão do Auditório, ou por pessoa previamente autorizada por esta.

Art. 4º A Comissão do Auditório será formada por servidores do *Campus Governador Valadares*, que possuam conhecimento acerca da operacionalização básica dos equipamentos de áudio e vídeo do auditório.

Art. 5º A Comissão deverá ser nomeada pela Direção Geral do *Campus Governador Valadares*.

Art. 6º As demandas para a Comissão do Auditório deverão ser encaminhadas para o e-mail assuntosinstitucionais.valadares@ifmg.edu.br.

III - DA UTILIZAÇÃO

Art. 7º O espaço é destinado essencialmente para a realização de atividades de cunho acadêmico, científico, cultural e atividades administrativas internas.

Art. 8º A preferência de reserva na utilização do auditório é para as atividades promovidas pela comunidade acadêmica do IFMG - *Campus Governador Valadares*, podendo ser utilizado para outros campi do IFMG e para outras instituições públicas ou privadas, mediante prévia análise e autorização da Direção Geral ou por outro órgão interno por ela delegado.

Art. 9º O cessionário que portar equipamento particular deverá identificá-lo previamente junto a Comissão do Auditório, para verificação de compatibilidade.

§1º O funcionamento e a conservação dos equipamentos trazidos são de responsabilidade única e exclusiva do cessionário.

§2º O IFMG - GV não oferece suporte a equipamentos de terceiros e não se responsabiliza por danos ou perdas desses equipamentos.

Art. 10 Caso o auditório não possa ser utilizado por motivo de força maior, o cancelamento do evento não acarretará qualquer ônus para o IFMG - GV.

Art. 11 A utilização do espaço deve ser aquela destinada com fim específico para o qual o espaço foi cedido.

Art. 12 O auditório do IFMG - GV possui uma capacidade máxima de 164 (cento e sessenta e quatro) lugares.

Art. 13 É permitido ao usuário colocar arranjo de flores naturais na mesa de honra.

Art. 14 É permitida a organização do espaço, layout e decoração do auditório, respeitando a conservação de suas estruturas físicas, ficando o coordenador do evento responsável por sua organização e reorganização ao final da atividade.

Art. 15 A exposição de materiais publicitários e a montagem de stands em espaços adjacentes ao auditório estão sujeitas à autorização prévia.

Parágrafo único. O controle e a retirada desses materiais são de responsabilidade do organizador do evento, devendo ser providenciados imediatamente após o término da atividade.

Art. 16 O organizador do evento deverá procurar com prazo de, no mínimo, 2 dias úteis, a Comissão do Auditório para tratar das necessidades estruturais de áudio e vídeo.

Art. 17 Materiais como jarras, copos, toalhas e talheres deverão ser tratados com a assessoria do Gabinete do Diretor Geral, com prazo mínimo de 2 dias úteis para a realização do evento.

IV - DAS PROIBIÇÕES

Art. 18 Não é permitido afixação de cartazes, avisos, faixas, banners e uso de fitas adesivas (durex, dupla face ou similar) nas paredes internas e externas do auditório.

Parágrafo único. É permitida a utilização de cavaletes ou quadros específicos para a atividade fim, desde que não danifique as paredes internas e externas do auditório.

Art. 19 Não é permitido a utilização de fogos de artifício, sinalizadores luminosos, sinalizadores de fumaça e similares no ambiente interno do auditório.

Art. 20 É proibida a prática do tabagismo no ambiente interno do auditório, conforme a Lei Estadual nº 18.552 de 04/12/2009.

Art. 21 Em caso de danos aos equipamentos e estrutura física do auditório, o responsável será notificado.

V - DAS RESERVAS

Art. 22 As reservas deverão ser feitas através de formulário próprio disponível no site institucional do IFMG - GV, no endereço: <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares/institucional/agenda-do-auditório>, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 23 O pedido de cancelamento ou remarcação de reserva do auditório deverá ser feito pelo e-mail assuntosinstitucionais.valadares@ifmg.edu.br com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da data do evento.

Art. 24 A programação do auditório estará disponível no site institucional do IFMG - GV, no endereço <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares/institucional/agenda-do-auditório>.

Governador Valadares, 24 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 24/06/2025, às 18:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2357456** e o código CRC **D7D53D15**.